

EDITAL DE INSCRIÇÃO E SORTEIO DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2023

A Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições **estabelece** os critérios para a **pré-matrícula online** nas Unidades Escolares selecionadas, pertencentes a Rede Estadual de Ensino, que realizarão **SORTEIO**, para a complementação das vagas existentes, relacionadas ao ano letivo de 2023.

1 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

1.1 Data e endereço eletrônico:

A inscrição para o sorteio será realizada a partir das 8h do dia 07 de novembro de 2022 até as 17h do dia 09 de novembro de 2022, **EXCLUSIVAMENTE** no site: matriculaonline.sed.sc.gov.br

Para os responsáveis que não possuem as ferramentas eletrônicas para realização da pré matrícula, poderão se dirigir à Unidade Escolar a partir das 8h do dia 07/11/2022 até as 17 horas do dia 09/11/2022, e a inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** no site: matriculaonline.sed.sc.gov.br

1.2 Os candidatos deverão atender os seguintes critérios:

1.2.1 - Os pais e/ou responsáveis ou o candidato maior de idade, deverá ter **OBRIGATORIAMENTE** o cadastro no site **gov.br** para acessar o site matriculaonline.sed.sc.gov.br. O cadastro gov.br não será feito na escola.

1.2.2 - As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de total responsabilidade do responsável legal, inclusive a inscrição no ano/série/curso correto.

1.2.3 - As inscrições serão somente para as vagas constantes do “quadro de vagas” disponível no site: matriculaonline.sed.sc.gov.br.

1.2.4 - Cada candidato terá direito apenas a um número de inscrição registrado no sistema.

1.2.5 - Não será permitida a inscrição do mesmo candidato em etapas diferentes;

1.2.6 - Caso exista mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada a mais recente, sendo as demais eliminadas.

1.2.7 - O critério **ZONEAMENTO**, conforme **Lei nº 9394/96, art 4º, item X**, “a vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade”, será confirmado no ato de entrega dos documentos, caso o mesmo não comprovar estar no zoneamento, perderá a vaga.

1.2.8 - As inscrições realizadas para o Instituto Estadual de Educação/IEE não se aplica o critério **ZONEAMENTO**.

1.2.9 - A lista contendo o número de inscrição, o nome do candidato e a etapa na qual se inscreveu estarão fixados na escola, em local visível e também no site: matriculaonline.sed.sc.gov.br no dia 10 de novembro de 2022, a partir das 13 horas.

1.2.10 - O sorteio será realizado **ELETRONICAMENTE** sob a responsabilidade das Unidades Escolares e acompanhado pela Secretaria de Estado da Educação no dia 11 de novembro de 2022 às 14 horas.

1.2.11- A listagem contendo o nome dos candidatos sorteados, será fixada na Unidade Escolar e no site matriculaonline.sed.sc.gov.br a partir das 15 horas do dia 11/11/2022.

1.2.12 - O candidato sorteado só terá efetivação de matrícula caso tenha obedecido os critérios constantes neste edital.

1.2.13 - As informações incorretas registradas no ato da inscrição, e identificadas após a realização do sorteio ou no ato da matrícula, implicarão na perda da vaga e cancelamento da mesma.

2. PROCESSO DE SORTEIO

2.1 - O Processo de Sorteio será eletrônico e realizado sob a coordenação das Unidades Escolares e supervisionado por equipe designada pela Secretaria de Estado da Educação.

2.2 - O irmão do candidato contemplado no sorteio, terá sua vaga garantida, desde que tenha feito sua inscrição online.

2.3 - A cada 5 (cinco) vagas sorteadas, 1 (uma) será destinada ao público alvo da Educação Especial, conforme informação registrada no cadastro da pré-matrícula.

2.4 - A supervisão do processo de sorteio ficará a cargo da Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação.

2.5 - Todos os inscritos serão sorteados, cabendo matrícula somente ao número de vagas constante no quadro de vagas de cada unidade escolar.

2.6 - Caso haja estudantes cuja matrícula não for efetivada, a escola poderá chamar o próximo sorteado da lista, somente nos dias 21 e 22 de novembro.

2.7 - Após esse período, se o candidato não efetivou sua matrícula, deverá se inscrever em outra unidade escolar, no período de 29/11 a 01/12/2022.

3. DA MATRÍCULA

3.1 - Caberá aos Responsáveis legais pelos candidatos efetuarem a matrícula, nos dias 16, 17 e 18/11/2022, **IMPRETERIVELMENTE**, de forma presencial, no horário de funcionamento da Unidade Escolar em que foi sorteado.

3.2 - No ato da matrícula os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os documentos abaixo, de acordo com o ano/série de matrícula:

a) cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;

b) cópia da Carteira de Identidade;

c) CPF;

d) cópia do Comprovante de residência no nome do pai, mãe ou responsável, caso não possua, providenciar uma declaração do dono do imóvel juntamente com a cópia da carteira de Identidade do proprietário;

e) só serão aceitos como comprovantes de residência: Água, Luz, Condomínio, Telefone, Contrato de locação;

f) comprovação de vacinação. A Lei Estadual nº 17821/19, exige a apresentação da Carteira de Vacinação atualizada, em 2022/2023 para a efetivação da matrícula, será necessário apresentação da declaração de vacinação completa anexada à carteira de vacinação. A declaração de vacinação é fornecida gratuitamente pela rede pública, conforme Nota

Técnica Nº 053/2022 - GEDIM/DIVE/SUV/SES, a declaração deve indicar:

1. Se as vacinas obrigatórias à idade da criança ou do adolescente, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, foram devidamente aplicadas.
2. Se existem vacinas obrigatórias à idade da criança ou do adolescente com aplicação pendente, informando quais vacinas, o motivo da pendência e o prazo estimado para sua resolução.
3. Se a criança ou o adolescente possui contraindicação médica temporária ou permanente à aplicação de alguma vacina obrigatória. Nesta situação, além da declaração, deve ser apresentado um atestado médico justificando a contraindicação.

A rede pública, possui os modelos de declaração padrão conforme a Nota Técnica já citada. Caso este documento não seja apresentado no ato da matrícula, os pais ou responsáveis deverão entregá-lo à direção da escola no **prazo máximo de 30 dias após início do ano letivo**. Se, após esse período, ele não for apresentado, a escola deve solicitar novamente aos responsáveis a entrega do documento no prazo de 5 dias, sob as penas da lei. Em caso de omissão dos representantes do aluno, a escola deverá comunicar o fato imediatamente ao Conselho Tutelar de residência do estudante, pois possivelmente estará configurada violação ao direito fundamental à saúde, uma vez que o artigo 14,§ 1º, do ECA determina que é obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias". Caberá ao Conselho Tutelar a aplicação das medidas de proteção cabíveis, nos termos do artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente. É importante salientar, contudo, que ainda que os responsáveis não apresentem a carteira de vacinação, em nenhuma hipótese poderá ser negada matrícula ou frequência do aluno por esse motivo.

g) ficha de Matrícula Assinada (formulário do site: matriculaonline.sed.sc.gov.br);

h) atestado de frequência e/ou boletim atual;

i) histórico escolar original e cópia, terá prazo de **ATÉ 30 dias do início do ano letivo**, caso o candidato ainda não tenha recebido, para apresentar o documento original;

j) o candidato perderá sua vaga, caso não apresente os documentos listados nos itens A a I no dia da efetivação da matrícula;

k) o aluno que reside a 3 (três) quilômetros ou mais de distância até a escola mais próxima do seu zoneamento, terá direito ao transporte escolar gratuito conforme previsto na Lei nº 754/2019 e de acordo como é ofertado no município;

3.3 - A matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais só será aceita aos alunos que completam 6 anos de idade até 31/03/2023, conforme legislação em vigor.

4. DAS VAGAS REMANESCENTES

4.1 - As vagas remanescentes serão ofertadas nos dias 29/11 a 01/12/2022, período de matrícula das demais escolas pelo site matriculaonline.sed.sc.gov.br

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Não poderá haver transferência de inscrição de um candidato para outro, nem de um ano/série para outro.

5.2 - Este edital regulamenta o sorteio de vagas da Rede Estadual de Ensino de Santa Catarina.

5.3 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.

Florianópolis, 26 de Novembro de 2022

Letícia Vieira
Diretora